



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 6.422, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

**MODIFICA A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
DO ESTADO DE ALAGOAS, CRIA E
EXTINGUE CARGOS PÚBLICOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei Delegada n.º 1, de 8 de janeiro de 2003 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3.º (...)

III - Secretarias de Estado – Designação genérica para os órgãos da administração direta diretamente ligados ao Governador do Estado, que se apresentam sob as seguintes denominações: a) Secretarias Coordenadoras de Células de Gestão (Formuladoras de Políticas Públicas e Diretrizes); b) Secretarias Executivas e Secretarias Especializadas (Executoras de políticas e diretrizes e fornecedoras de bens, produtos e serviços ao cidadão); c) Órgãos de Assessoramento Imediato ao Governo ou instituições atípicas, com o mesmo nível e prerrogativas; (NR)

(...)

V - Órgãos da administração direta - Secretarias Coordenadoras de Células de Gestão, Secretarias Executivas, Secretarias Especializadas, Órgãos de Assessoramento Imediato ao Governo, órgãos e instituições atípicos, especiais, centralizados ou a eles equiparados, com suas divisões internas, assim como unidades administrativas setoriais desconcentradas, não dotados de personalidade jurídica; (NR)

(...)

Art. 7.º Cada Célula de Gestão, através da respectiva Secretaria Coordenadora, terá a missão precípua de articular e compatibilizar a atuação das Secretarias Executivas, Secretarias Especializadas e demais Órgãos e Entidades que dela fazem parte integrante, conectando e harmonizando suas interfaces, que atuarão de forma conjunta e sob responsabilidade solidária de seus membros pelos processos de trabalho e resultados finais. (NR)

(...)



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

§ 2.º A interconexão funcional entre o Secretário Coordenador de Célula de Gestão, o Secretário Executivo, o Secretário Especializado e os titulares dos demais órgãos e entidades que a integram caracteriza-se por dois fatores: (NR)

I - pela missão institucional de coordenação e articulação que as Secretarias Coordenadoras de Células de Gestão têm em relação às Secretarias Executivas e Especializadas afins e demais órgãos e entidades que a compõem; e (NR)

II – pela assinatura conjunta ou solidária de seus titulares nos atos administrativos-financeiros complexos, no que couber; (NR)

Art. 8º (...)

(...)

II - coordenação das ações intersetoriais de governo na esfera administrativa, compatibilizando e otimizando as atividades, funções, planos, programas, projetos e recursos das Secretarias Executivas, Secretarias Especializadas, seus órgãos, divisões, Autarquias, Fundações, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas, existentes ou que venham a ser criadas; (NR)

(...)

Art. 13. (...)

(...)

II - (...)

a) Secretarias Executivas, Especializadas ou órgãos equivalentes, com suas divisões internas; (NR)

b) demais órgãos da administração direta componentes da Secretaria Coordenadora da Célula ou de cada uma das Secretarias Executivas ou Especializadas que a integram, com suas divisões internas; (NR)

c) entidades da administração indireta e fundacional vinculadas à Secretaria Coordenadora da Célula ou a cada uma das Secretarias Executivas ou Especializadas que a integram; (NR)

III – (...)

a) Núcleo da Secretaria Geral de Governo; (NR)

b) Núcleo da Secretaria Coordenadora de Articulação; (NR)



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

(...)

Art. 14. (...)

(...)

II - indiretamente – pelos titulares das Autarquias, Fundações, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas, vinculadas às respectivas Secretarias Coordenadoras de Células de Gestão ou às Secretarias Executivas ou Especializadas. (NR)

Art. 15. (Revogado)

Parágrafo único. (Revogado)

(...)

Art. 18. A Governadoria é integrada pelos seguintes Órgãos de Assessoramento Imediato ao Governo: (NR)

(...)

VIII - Assessoria de Articulação de Gestão Colegiada, incumbida de articular Conselhos e outros colegiados deliberativos; (NR)

IX – Secretaria Geral de Governo; e (NR)

X – Ouvidoria Geral do Estado. (AC)

§1.º A Superintendência do Cerimonial e o Escritório de Alagoas em Brasília – ESEAL integram a estrutura da Secretaria Geral de Governo. (AC)

§2.º O Gabinete do Vice-Governador do Estado, cuja estrutura é prevista na Lei n.º 6.312, de 30 de abril de 2002, com as alterações desta Lei, é ligado diretamente ao Vice-Governador do Estado. (AC)

(...)

Art. 19. As Secretarias Coordenadoras de Células de Gestão são as seguintes: (NR)

I – Secretaria Coordenadora de Articulação; (NR)

II - Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças; (NR)



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

- III - Secretaria Coordenadora de Desenvolvimento Humano; (NR)
- IV - Secretaria Coordenadora de Desenvolvimento Econômico; (AC)
- V – Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços; e (AC)
- VI - Secretaria Coordenadora de Justiça e Defesa Social. (AC)

Art. 20. (Revogado).

- I - (Revogado);
- II - (Revogado);
- III - (Revogado);
- IV - (Revogado);
- V - (Revogado);
- VI - (Revogado).

Seção III
Das Secretarias Executivas e Especializadas (NR)

Art. 21. São Secretarias Executivas ligadas às Secretarias Coordenadoras de Célula de Gestão: (NR)

- I - Secretaria Executiva de Planejamento e Orçamento; (NR)
- II - Secretaria Executiva de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio; (NR)
- III - Secretaria Executiva de Fazenda; (NR)
- IV - Secretaria Executiva de Educação; (NR)
- V - Secretaria Executiva de Cultura; (NR)
- VI - Secretaria Executiva de Ciência e Tecnologia; (NR)
- VII - Secretaria Executiva de Saúde; (NR)
- VIII - Secretaria Executiva de Inserção e Assistência Social; (NR)



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

IX - Secretaria Executiva de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Naturais; (NR)

X - Secretaria Executiva de Economia Solidária, Trabalho e Renda;

XI - Secretaria Executiva de Turismo; (NR)

XII - Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Serviços; (NR)

XIII - Secretaria Executiva de Agricultura, Irrigação, Pesca e Abastecimento; (NR)

XIV – Secretaria Executiva de Esporte e Lazer; e (NR)

XV – Secretaria Executiva de Administração do Sistema Penitenciário. (NR)

Art. 22. São as seguintes as Secretarias Especializadas: (NR)

I - Secretaria Especializada da Mulher; (NR)

II - Secretaria Especializada de Defesa e Proteção das Minorias; (NR)

III - Secretaria Especializada Regional Metropolitana; (NR)

IV - Secretaria Especializada Regional Norte; (AC)

V - Secretaria Especializada Regional Centro; (AC)

VI - Secretaria Especializada Regional Agreste e Baixo São Francisco; e (AC)

VII - Secretaria Especializada Regional Sertão. (AC)

(...)

Art. 23. Com a finalidade de informar e facilitar o processo de descentralização e regionalização das ações da administração estadual, sob os aspectos geo-temático-setoriais, as 05 (cinco) Secretarias Especializadas Regionais (Anexo I) atuam sob a supervisão da Secretaria Coordenadora de Articulação, na área de abrangência dos municípios das respectivas regiões, relacionados em cada um dos seguintes Sub-anexos: (NR)

I - Secretaria Especializada Regional Metropolitana (Sub-anexo I-1); (NR)

II - Secretaria Especializada Regional Norte (Sub-anexo I-2); (NR)

III - Secretaria Especializada Regional Centro (Sub-anexo I-3); (NR)



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

IV - Secretaria Especializada Regional Agreste e Baixo São Francisco (Sub-anexo I-4); e (NR)

V - Secretaria Especializada Regional Sertão (Sub-anexo I-5). (NR)

Art. 24. São transformados, reposicionados na estrutura organizacional e red denominados, os seguintes órgãos, com o mesmo nível e prerrogativas de Secretarias Executivas (anexo II): (NR)

I – Unidade Executora Estadual do Programa de Ajuste Fiscal, ligada à Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças; (NR)

II – Unidade Executora Estadual do Programa de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR, ligada à Secretaria Coordenadora de Desenvolvimento Econômico; (NR)

Art. 25. (Revogado)

I - (Revogado);

II - (Revogado).

(...)

Art. 26. Os órgãos da Administração Direta, com suas divisões, e as entidades da Administração Indireta àqueles vinculadas, são agrupados, conforme sua natureza e afinidade, nas seguintes Células de Gestão, cada uma delas sob a coordenação da correspondente Secretaria Coordenadora. (NR)

I - (...)

a) Célula de Articulação; (NR)

b) (Revogado);

II – (...)

(...)

b) (Revogado);

III - (...)

a) Célula
de Desenvolvimento Humano; (NR)



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

b) Célula de Desenvolvimento Econômico; (NR)

c) Célula de Infra-Estrutura e Serviços; (NR)

d) (...);

e) (Revogado)

§ 1º A Célula de Articulação (Célula 1) será composta por Coordenação, Secretarias Especializadas e Órgãos, a saber: (NR)

I – a coordenação compete à Secretaria Coordenadora de Articulação e será integrada por: (NR)

a) (...)

b) (...)

c) Secretaria Especializada Regional Metropolitana; (NR)

d) Secretaria Especializada Regional Norte; (AC)

e) Secretaria Especializada Regional Centro; (AC)

f) Secretaria Especializada Regional Agreste e Baixo São Francisco; (AC)

g) Secretaria Especializada Regional Sertão; (AC)

h) Secretaria Especializada da Mulher; (AC)

i) Secretaria Especializada de Defesa e Proteção das Minorias; (AC)

II – (Revogado)

§ 2º (Revogado)

I - (Revogado);

II - (Revogado);

§ 3º A Célula de Planejamento, Gestão e Finanças (Célula 2) será composta por Coordenação, Secretarias Executivas, Órgãos e Entidades, a saber: (NR)



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

I – (...)

(...)

b) Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL; (AC)

II – (...)

a) (...)

b) (...)

c) Secretaria Executiva de Fazenda, integrada por: (NR)

1. Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas – DETRAN/AL; (AC)

§ 4º (Revogado)

a) (Revogada)

b) (Revogada)

c) (Revogada)

d) (Revogada)

e) (Revogada)

f) (Revogada)

§ 5º A Célula de Desenvolvimento Humano (Célula 3) será composta por Coordenação, Secretarias Executivas, Órgãos e Entidades, a saber: (NR)

I – a coordenação compete à Secretaria Coordenadora de Desenvolvimento Humano e será integrada por: (NR)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL; (AC)



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

II – (...)

a) (...)

1. Centro de Formação de Profissionais de Educação Professor Ib Gato Falcão, de acordo com a Lei nº 6.202, de 21 de dezembro de 2000. (NR)

b) (...)

c) (...)

d) Secretaria Executiva de Saúde; (NR)

e) Secretaria Executiva de Inserção e Assistência Social. (AC)

§ 6º (Revogado)

I – (Revogado);

II – (Revogado).

§ 7º A

Célula de Desenvolvimento Econômico (Célula 4) será composta por Coordenação, Secretarias Executivas, Órgãos e Entidades, a saber: (NR)

I – (...)

a) Gás de Alagoas S. A. – ALGÁS; (NR)

b) (...)

c) Laboratório Industrial Farmacêutico de Alagoas S.A. – LIFAL; (AC)

d) Instituto de Desenvolvimento Rural e Abastecimento de Alagoas – IDERAL; (AC)

e) Companhia de Empreendimentos, Intermediação e Parcerias de Alagoas – CEPAL; (AC)

II – (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

d) Secretaria Executiva de Agricultura, Irrigação, Pesca e Abastecimento. (NR)

1. (Revogado)

2. (Revogado).

e) Secretaria Executiva de Ciência e Tecnologia. (AC)

§ 8º A

Célula de Justiça e Defesa Social (Célula 5) será composta por Coordenação, Secretaria Executiva, Órgãos e Instituições, a saber: (NR)

I – (...)

II – a Secretaria Executiva, os órgãos e as instituições integrantes desta Célula são: (NR)

a) Secretaria Executiva de Administração do Sistema Penitenciário; (NR)

b) (...);

c) Polícia Civil do Estado de Alagoas; (NR)

d) Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas; (NR)

e) Superintendência de Orientação e Proteção ao Consumidor de Alagoas – PROCON/AL; e(AC)

f) Centro de Perícias Forenses do Estado de Alagoas – CPFor/AL. (AC)

§9º A Célula de Infra-Estrutura e Serviços (Célula 6) será composta por Coordenação, Secretaria Executiva e Entidades, a saber: (NR)

I - a coordenação compete à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços e possui as seguintes entidades vinculadas: (NR)

a) Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL; (AC)

b) Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Alagoas – DER/AL; (AC)

c) Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas S.A. – SERVEAL; (AC)



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

d) Agência Alagoana de Habitação e Urbanismo – AGAHU; e (AC)

e) Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas – ITERAL; (AC)

II – a Secretaria Executiva, integrante desta célula é: (NR)

a) Secretaria Executiva de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Naturais, integrada pelo: (NR)

1. Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA/AL; (AC)

b) (Revogado)

c) (Revogado)

d) (Revogado)

(...)

§11. A cada Célula de Gestão corresponderá um Núcleo Intersetorial e Intercelular, conceituado no art. 3.º, II, cuja composição está definida no art. 13, III, ambos desta Lei. (NR)

(...)

Art. 27. (...)

(...)

II - das Secretarias Especializadas Regionais: (NR)

(...)

§ 1º (Revogado)

I - (Revogado)

II - (Revogado)

(...)

§ 3º As Secretarias, órgãos e entidades da administração indireta e fundacional, com representações ou divisões regionais no interior, deverão adequar-se à nova estrutura geo-espacial, devendo manter unidades



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

operacionais em cada uma das 5 (cinco) regiões correspondentes à área de atuação de cada uma das Secretarias Especializadas Regionais. (NR)

§ 4º As estruturas mínimas estabelecidas neste artigo, com o intuito de estabelecer, generalizadamente, um grau previsto de padronização, poderão ser complementadas nas leis específicas de estruturação de cada órgão, de forma a prover as dimensões, peculiaridades e complexidades operacionais de cada Secretaria Coordenadora de Célula ou de cada Secretaria Especializada Regional, dentre as quais as que dizem respeito aos seguintes aspectos: (NR)

(...)

Art. 29. No âmbito dos Órgãos de Deliberação Colegiada, os Conselhos e demais órgãos deliberativos deixam de integrar o então Gabinete do Governador e passam a ligar-se à Assessoria de Articulação de Gestão Colegiada, que terá por missão facilitar a interlocução do Governo com esses órgãos, observado o preceito constitucional que dispõe sobre o Conselho de Estado e o Conselho de Política de Recursos Humanos como órgãos superiores de consulta do Governador. (NR)

Art. 30. (...)

(...)

III – (...)

(...)

d) Defensoria Pública do Estado; e (NR)

e) Ouvidoria Geral do Estado; (AC)

IV – (...)

(...)

b) Assessoria de Articulação de Gestão Colegiada. (NR)

(...)

Art. 31. No âmbito da Célula de Articulação: (NR)

I – (...)

(...)



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

b) (Revogado);

(...)

Art. 32. Fica criada a Secretaria Executiva de Administração do Sistema Penitenciário, integrante da Célula de Justiça e Defesa Social. (NR)

(...)

Art. 36. São entidades da Administração Indireta: (NR)

I – com natureza autárquica: (NR)

a) a Loteria Social do Estado de Alagoas – LOTEAL, vinculada à Secretaria Geral de Governo; (AC)

b) o Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas – DETRAN/AL, vinculado à Secretaria Executiva de Fazenda; (AC)

c) o Instituto de Desenvolvimento Rural e Abastecimento de Alagoas – IDERAL, vinculado à Secretaria Coordenadora de Desenvolvimento Econômico; (AC)

d) o Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA/AL, vinculado à Secretaria Executiva de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Naturais; (AC)

e) o Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas – ITERAL, vinculado à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços; (AC)

f) o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Alagoas – DER/AL, vinculado à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços; (AC)

g) o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Alagoas – IPASEAL, vinculado à Secretaria Executiva de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio; (AC)

h) o Instituto Zumbi dos Palmares – IZP, vinculado à Secretaria Coordenadora de Desenvolvimento Humano;

i) o Instituto de Educação Profissional do Estado de Alagoas – INEPRO/AL, vinculado à Secretaria Executiva de Educação;

j) a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, vinculada à Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças; e (AC)



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

I) a Agência Alagoana de Habitação e Urbanismo – AGAHU, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços;

II – com natureza fundacional: (NR)

a) a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL, vinculada à Secretaria Coordenadora de Desenvolvimento Humano; (NR);

b) a Fundação Universitária de Ciências da Saúde de Alagoas Governador Lamenha Filho – UNCISAL, vinculada à Secretaria Coordenadora de Desenvolvimento Humano; e (NR)

c) a Fundação Universidade Estadual de Alagoas – FUNESA, vinculada à Secretaria Coordenadora de Desenvolvimento Humano; (NR)

III – com natureza de sociedade de economia mista: (NR)

a) o Laboratório Industrial Farmacêutico de Alagoas S.A. - LIFAL, vinculado à Secretaria Coordenadora de Desenvolvimento Econômico; (AC)

b) a Companhia de Empreendimentos, Intermediação e Parcerias de Alagoas – CEPAL, vinculada à Secretaria Coordenadora de Desenvolvimento Econômico; (AC)

c) a Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais – CARHP, vinculada à Secretaria Executiva de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio; (AC)

d) a Gás de Alagoas S/A, vinculada à Secretaria Coordenadora de Desenvolvimento Econômico; (AC)

e) a Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços; e (AC)

f) Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas S/A – SERVEAL, vinculado à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços; (AC)

IV – (Revogado);

V – (Revogado).

(...)

Art. 38. (...)



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

I – (...)

II – (...)

III – (...)

(...)

f) Defensoria Pública do Estado; e (NR)

g) Secretaria Geral de Governo; (NR)

IV – (...)

a) Polícia Militar do Estado de Alagoas; (NR)

b) (...)

c) Polícia Civil do Estado de Alagoas; e (AC)

d) Gabinete do Vice-Governador. (AC)

§ 1º Em face de reduzida estrutura operacional, e com o objetivo de racionalizar o desempenho de funções similares e de otimizar a utilização de meios e recursos, a movimentação dos créditos orçamentários e a ordenação das despesas, serão realizadas: (NR)

I – pela Secretaria Geral de Governo, com delegação do Governador, em relação a: (NR)

a) Assessoria de Articulação de Gestão Colegiada; (NR)

b) Assessoria Técnica do Governo; e (NR)

c) Ouvidoria Geral do Estado. (AC)

II – pela Secretaria Coordenadora de Articulação, em relação: (NR)

a) ao Núcleo Setorial de Apoio à Juventude; (NR)

b) à Superintendência de Apoio aos Movimentos Sociais; e (NR)

c) (Revogado)

III – pela Secretaria Coordenadora de Articulação em relação às Secretarias Especializadas. (AC)



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

§ 2º (Revogado)

I - (Revogado)

II - (Revogado)

III - (Revogado)

§ 3º (Revogado)

(...)

Art. 42. São finalidades, competências e funções específicas da Assessoria de Articulação de Gestão Colegiada promover a articulação dos órgãos de deliberação colegiada - existentes e que vierem a se constituir -, facilitando, quando for o caso, sua interlocução direta com o Governo, levando-lhes as consultas governamentais e trazendo suas proposições conclusivas. (NR)

Art. 43. Fica criada a Secretaria Geral de Governo, com as seguintes finalidades, competências e funções específicas, sem prejuízo de outras previstas em lei: (NR)

I – articular a promoção institucional do Estado de Alagoas nos demais Estados da federação e no exterior e promover articulações interinstitucionais junto a Poderes, órgãos ou entidades, públicas e privadas, agências de desenvolvimento ou organizações não-governamentais com sede, escritório e âmbito de atuação no Brasil e no exterior; (NR)

II – supervisionar o Escritório de Alagoas em Brasília – ESEAL; (NR)

III – (...)

IV - (...)

V - (...)

Art. 44. São competências e funções específicas da Superintendência do Cerimonial, integrante da estrutura da Secretaria Geral de Governo: (NR)

(...)

Art. 46. São finalidades, competências, funções e missões específicas da Secretaria Coordenadora de Articulação: (NR)



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

I - coordenação das Secretarias Especializadas Regionais: Metropolitana, Norte, Centro, Agreste/Baixo São Francisco e Sertão; (NR)

II – articulação inter-regional, informação e facilitação do processo de descentralização e regionalização das ações da administração estadual direta e indireta, sob os aspectos geo-temático-setoriais; (NR)

III – (...)

IV – formulação, promoção e realização das políticas transversais para os segmentos que mais precisam da intervenção do governo e que constituem prioridade e objeto preferencial: (AC)

a) Mulheres; (AC)

b) Minorias discriminadas; (AC)

c) Juventude; (AC)

d) Movimentos sociais; e (AC)

V - articulação com as demais Secretarias Coordenadoras de Células, Secretarias Executivas, Secretarias Especializadas e demais órgãos da administração direta e suas divisões, entidades da administração indireta e fundacional, buscando identificar e trabalhar as interfaces do organismo administrativo com esses públicos-alvo, de modo que todas as áreas administrativas lhes possam dispensar tratamento adequado e prioritário, implementando as políticas governamentais formuladas para a promoção desses grupos. (AC)

Art. 47. São finalidades, competências e funções específicas das Secretarias Especializadas Regionais: (NR)

I - acompanhamento, informação e facilitação do processo de descentralização e regionalização das ações da administração estadual - direta, indireta e fundacional -, sob os aspectos geo-temático-setoriais, nos municípios de sua área de abrangência (Sub-anexos I-1, I-2, I-3, I-4 e I-5, retro); (NR)

II – (...)

III – (...)

IV - orientação da execução descentralizada de políticas, diretrizes, planos, programas, projetos e ações nas regiões administrativas do Estado, formulados pelas Secretarias Coordenadoras de Células de Gestão e executados pelas



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

Secretarias Executivas e Especializadas da Mulher e a de Defesa e Proteção das Minorias; e (NR)

V – (...)

(...)

Art. 48. São finalidades, competências e funções do Gabinete Civil do Governador, além das previstas em leis específicas: (NR)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

Art. 49. É acrescida às finalidades, competências e funções específicas do Gabinete Militar do Governador, cometidas pela Lei Estadual 6.145, de 2000, à então Casa Militar do Palácio do Governo, a missão de promover a articulação junto à Chefia do Poder Executivo, à Secretaria Geral de Governo, à Secretaria Coordenadora de Articulação e ao Gabinete Civil do Governador: (NR)

(...)

Art. 51. São absorvidas pela Secretaria Especializada de Defesa e Proteção das Minorias, integrante da estrutura da Secretaria Coordenadora de Articulação, as finalidades, competências e funções da então Secretaria de Programas e Projetos Especiais – SEPES, redirecionando e focalizando sua ação em prol dos segmentos que sofrem discriminação (social, racial, econômica, cultural, sexual e outros tipos de acepção), notadamente: (NR)

(...)

Art. 55. São finalidades, competências e funções básicas da Secretaria Geral de Governo, integrante da Governadoria: (NR)

I – (...)

II – supervisionar e articular as atividades do Escritório de Alagoas em Brasília – ESEAL. (NR)

(...)

Art. 59-A. São absorvidas pela Secretaria Coordenadora de Justiça e Defesa Social as finalidades, competências e funções da extinta Secretaria Executiva



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

de Justiça e Cidadania, com exceção das atribuições da Secretaria Executiva de Administração do Sistema Penitenciário, a qual, por sua vez, absorve as atribuições da Superintendência de Justiça e de Administração Penitenciária. (AC)

Art. 59-B. A Secretaria Coordenadora de Desenvolvimento Humano absorve a competência anteriormente atribuída à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, no que se refere à educação superior e ensino profissionalizante. (AC)

Art. 59-C. A Secretaria Coordenadora de Articulação Regional é transformada em Secretaria Coordenadora de Articulação, absorvendo as finalidades, competências e funções previstas nos incisos IV e V do art. 46, antes atribuídas à Secretaria Coordenadora de Articulação Governamental. (AC)

(...)

Art. 60. (...)

I - coordenar e supervisionar suas respectivas Células, articular, integrar e supervisionar a atuação das Secretarias Executivas e Especializadas e de todos os demais órgãos e entidades que as integram; (NR)

II - formular políticas e diretrizes, a serem observadas e executadas pelas Secretarias Executivas e Especializadas e por todos os demais órgãos e entidades integrantes da Célula; (NR)

III – (...)

IV – (Revogado)

V – (...)

Parágrafo único. (Revogado)

I - (Revogado)

II - (Revogado)

III - (Revogado)

Art. 61. São finalidades, competências e funções dos Órgãos de Assessoramento Imediato ao Governo adotar as práticas administrativas, os padrões operacionais, os fluxos organizacionais e as tecnologias gerenciais previstos no Modelo de Gestão Celular, seus desenhos, normas e métodos de trabalho. (NR)



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

I – (Revogado)

II – (Revogado)

Parágrafo único. (Revogado)

I - (Revogado)

II - (Revogado)

Art. 62. São finalidades, competências e funções das Secretarias Executivas, Especializadas, órgãos e entidades que integram a respectiva Célula de Gestão: (NR)

(...)

Art. 63. (...)

Parágrafo único. Em suas ausências ou afastamentos temporários, os titulares dos órgãos a seguir indicados serão assim substituídos:

I – nas Secretarias Coordenadoras de Células, pelo Subsecretário; (NR)

a) (Revogada)

b) (Revogada)

c) (Revogada)

II – nas Secretarias Executivas ou nas Especializadas, mediante substituição automática, pelo Secretário Adjunto, quando houver, ou, em sua falta ou ausência, pelo respectivo Chefe de Gabinete; e (NR)

III - (...)

(...)

Art. 69. É atribuição específica dos Secretários Coordenadores de Células presidir, no âmbito do Estado, o Conselho Gestor dos Fundos relacionados com as competências, funções, finalidades e objetivos das Secretarias Executivas e Especializadas, demais órgãos e entidades vinculadas componentes das respectivas Células. (NR)

(...)



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

Art. 72. São criados os seguintes cargos de Secretários Coordenadores de Célula de Gestão: (NR)

- I – Secretário Coordenador de Articulação, com simbologia SE;
- II – Secretário Coordenador de Planejamento, Gestão e Finanças, com simbologia SE;
- III – Secretário Coordenador de Desenvolvimento Humano, com simbologia SE;
- IV - Secretário Coordenador de Desenvolvimento Econômico, com simbologia SE;
- V - Secretário Coordenador de Infra-Estrutura e Serviços, com simbologia SE; e
- VI – Secretário Coordenador de Justiça e Defesa Social, com simbologia SE.

Art. 73. São criados 7 (sete) cargos de Subsecretário, com simbologia SE-1, vinculados às Secretarias Coordenadoras de Células de Gestão e à Secretaria Geral de Governo. (NR)

Art. 74. São transformados em cargos de Secretários Executivos, e assim red denominados, os anteriores cargos de Secretário de Estado ou equivalentes enumerados abaixo: (NR)

- I – Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento, com simbologia SE; (AC)
- II – Secretário Executivo de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, com simbologia SE; (AC)
- III – Secretário Executivo de Fazenda, com simbologia SE; (AC)
- IV – Secretário Executivo de Educação, com simbologia SE; (AC)
- V – Secretário Executivo de Cultura, com simbologia SE; (AC)
- VI – Secretário Executivo de Esporte e Lazer, com simbologia SE; (AC)
- VII – Secretário Executivo de Ciência e Tecnologia, com simbologia SE; (AC)
- VIII – Secretário Executivo de Saúde, com simbologia SE; (AC)



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

IX – Secretário Executivo de Inserção e Assistência Social, com simbologia SE; (AC)

X – Secretário Executivo de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Naturais, com simbologia SE; (AC)

XI – Secretário Executivo de Economia Solidária, Trabalho e Renda, com simbologia SE; (AC)

XII – Secretário Executivo de Turismo, com simbologia SE; (AC)

XIII – Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Serviços, com simbologia SE; e (AC)

XIV – Secretário Executivo de Agricultura, Irrigação, Pesca e Abastecimento, com simbologia SE; (AC)

Parágrafo único. Fica criado o cargo de Secretário Executivo de Administração do Sistema Penitenciário, com simbologia SE. (AC)

Art. 75. No âmbito das Secretarias Especializadas são criados 7 (sete) cargos de Secretário Especializado, a saber: (NR)

I – Secretário Especializado da Mulher, com simbologia SE;

II - Secretário Especializado de Defesa e Proteção das Minorias, com simbologia SE;

III - Secretário Especializado Regional Metropolitano, com simbologia SE;

IV - Secretário Especializado Regional Norte, com simbologia SE;

V - Secretário Especializado Regional Centro, com simbologia SE;

VI - Secretário Especializado Regional Agreste e Baixo São Francisco, com simbologia SE; e

VII - Secretário Especializado Regional Sertão, com simbologia SE.

Art. 76. É criado o cargo de Gestor de Articulação Colegiada, simbologia SE, titular da Assessoria de Articulação de Gestão Colegiada. (NR)

Art. 77. (...)

I – 3 (três) cargos de Secretário Extraordinário, simbologia SE; (NR)



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

II – 2 (dois) cargos de Assessor Especial do Governador, simbologia SE-2; e (NR)

III – 3 (três) cargos de Assessor Técnico do Governador, simbologia SE-3. (NR)

Art. 78. No âmbito da Secretaria Coordenadora de Articulação: (NR)

I – (...)

II – (Revogado)

III – (...)

Art. 78-A. No âmbito da Secretaria Geral de Governo o anterior cargo de Chefe do Cerimonial, simbologia DS-1, fica transformado e redominado para Superintendente do Cerimonial, com simbologia SE-2. (AC)

Art. 79. No âmbito do Gabinete do Vice-Governador: (NR)

(...)

Art. 80. No âmbito da Governadoria: (NR)

I – o anterior cargo de Auditor Geral, simbologia SE-1, passa a denominar-se Controlador Geral, com simbologia SE; (AC)

II – o cargo de Procurador Geral do Estado, simbologia SE-1, mantém a mesma denominação e passa a ter a simbologia SE; (AC)

III – o anterior cargo de Secretário do Gabinete Civil, simbologia SE-1, passa a denominar-se Secretário do Gabinete Civil do Governador, com simbologia SE; (AC)

IV – o anterior cargo de Chefe da Casa Militar do Palácio do Governo, simbologia SE-1, passa a denominar-se Secretário do Gabinete Militar do Governador, com simbologia SE; (AC)

V – o anterior cargo de Secretário de Estado de Comunicação Social, simbologia SE-1, passa a denominar-se Secretário Executivo de Comunicação, com simbologia SE; (AC)

VI – o anterior cargo de Defensor Público Geral do Estado, com simbologia SE-1, passa a denominar-se Defensor Público Geral, com simbologia SE. (AC)



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

Parágrafo único. Fica extinto o cargo de Secretário Executivo de Articulação Externa, com a simbologia SE-1 e criado o cargo de Secretário Geral de Governo, com simbologia SE. (AC)

Art. 81. O anterior cargo de Coordenador de Orientação e Proteção do Consumidor, simbologia DS-2, fica transformado e redominado para Superintendente de Orientação e Proteção do Consumidor, simbologia SE-2. (NR)

Art. 82. São reposicionados na estrutura ou redominados os cargos de titulares de Órgãos de Assessoramento Imediato ao Governo, conforme disposto no art. 18 desta Lei.(NR)

Art. 83. É mantido o Escritório de Alagoas em Brasília - ESEAL, com o respectivo cargo de Diretor, simbologia SE-2, e demais cargos de sua estrutura, integrante da Secretaria Geral de Governo.(NR)

Art. 84. (...)

I - o anterior cargo de Coordenador do Programa de Apoio à Reestruturação e Ajuste Fiscal, simbologia SE-1, passa a ser denominado Gestor da Unidade Estadual Executora do Programa de Ajuste Fiscal, com simbologia SE; e (NR)

II – o anterior cargo de Gerente Especial do PRODETUR, simbologia SE-2, é transformado e denominado Gestor da Unidade Executora Estadual do Programa de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR, com simbologia SE. (NR)

(...)

Art. 94. São extintas as seguintes Secretarias Coordenadoras de Célula de Gestão: (NR)

I – Secretaria Coordenadora de Articulação Governamental; (AC)

II - Secretaria Coordenadora de Regulação e Controle Social; e (AC)

III - Secretaria Coordenadora de Saúde e Bem-Estar Social. (AC)

Art. 95. São extintas as seguintes Secretarias Executivas: (AC)

I – Secretaria Executiva de Justiça e Cidadania; e (AC)

II – Secretaria Executiva de Articulação Externa. (AC)



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

Art. 96. São redenominadas as seguintes Secretarias Coordenadoras de Célula:
(AC)

I - Secretaria Coordenadora de Articulação Regional para Secretaria Coordenadora de Articulação; (AC)

II - Secretaria Coordenadora de Educação e Desenvolvimento Humano para Secretaria Coordenadora de Desenvolvimento Humano; e (AC)

III - Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura para Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços. (AC)

Art. 97. São redenominadas as seguintes Secretarias: (AC)

I - Secretaria Executiva da Mulher para Secretaria Especializada da Mulher;
(AC)

II - Secretaria Executiva de Defesa e Proteção das Minorias para Secretaria Especializada de Defesa e Proteção das Minorias; (AC)

III - Secretaria Extraordinária Regional Metropolitana para Secretaria Especializada Regional Metropolitana; (AC)

IV - Secretaria Extraordinária Regional Norte para Secretaria Especializada Regional Norte; (AC)

V - Secretaria Extraordinária Regional Centro para Secretaria Especializada Regional Centro; (AC)

VI - Secretaria Extraordinária Regional Agreste e Baixo São Francisco para Secretaria Especializada Regional Agreste e Baixo São Francisco; (AC)

VII - Secretaria Extraordinária Regional Sertão para Secretaria Especializada Regional Sertão; (AC)

VIII – Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Educação Superior para Secretaria Executiva de Ciência e Tecnologia; (AC)

Parágrafo único. A Assessoria de Articulação Colegiada passa a ser denominada Assessoria de Articulação de Gestão Colegiada. (AC)

Art. 98. Têm sua vinculação modificada e/ou são transpostas para outra Secretaria Coordenadora de Célula ou Secretaria Executiva - e assim reposicionados na estrutura organizacional -, mantendo a mesma denominação, as seguintes entidades: (AC)



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

I - Loteria Social do Estado de Alagoas – LOTEAL, que anteriormente era vinculada à Secretaria Coordenadora de Regulação e Controle Social, passa a vincular-se à Secretaria Geral de Governo; (AC)

II - Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas – DETRAN/AL, que era vinculado à Secretaria Coordenadora de Regulação e Controle Social, passa a vincular-se à Secretaria Executiva de Fazenda; (AC)

III - Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, que era vinculada à Secretaria Coordenadora de Regulação e Controle Social, passa a vincular-se à Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças; (AC)

IV – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL, que era vinculada à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, passa a vincular-se à Secretaria Coordenadora de Desenvolvimento Humano; (AC)

V – Laboratório Industrial Farmacêutico de Alagoas S.A. – LIFAL, que era vinculado à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, passa a vincular-se à Secretaria Coordenadora de Desenvolvimento Econômico; (AC)

VI – Instituto de Desenvolvimento Rural e Abastecimento de Alagoas – IDERAL, que era vinculado à Secretaria Executiva de Agricultura, Irrigação, Pesca e Abastecimento, passa a vincular-se à Secretaria Coordenadora de Desenvolvimento Econômico; (AC)

VII - Companhia de Empreendimentos, Intermediação e Parcerias de Alagoas – CEPAL, que era vinculada à Secretaria Coordenadora de Regulação e Controle Social, passa a vincular-se à Secretaria Coordenadora de Desenvolvimento Econômico; (AC)

VIII – Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas – ITERAL, que era vinculado à Secretaria Executiva de Agricultura, Irrigação, Pesca e Abastecimento, passa a vincular-se à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços; (AC)

Art. 99. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. (AC)”

Art. 2º São revogados os anexos I a VI e VIII a XVIII da Lei Delegada n.º 1, de 2003, permanecendo em vigor o VII que passa a ser renumerado para o número I.

Art. 3º Ficam extintos os cargos de:



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

- I – Secretário de Articulação Governamental, simbologia SE-1;
- II – Secretário de Regulação e Controle Social, simbologia SE-1;
- III – Secretário de Saúde e Bem-Estar Social, simbologia SE-1;
- IV – Secretário Executivo de Justiça e Cidadania, com simbologia SE-1;
- V – Secretário Executivo da Mulher, com simbologia SE-1;
- VI – Secretário Executivo de Defesa e Proteção das Minorias, com simbologia SE-1;
- VII – Secretário Extraordinário Regional Metropolitano, com simbologia SE-1;
- VIII - Secretário Extraordinário Regional Norte, com simbologia SE-1;
- IX - Secretário Extraordinário Regional Centro, com simbologia SE-1;
- X - Secretário Extraordinário Regional Agreste e Baixo São Francisco, com simbologia SE-1; e
- XI - Secretário Extraordinário Regional Sertão, com simbologia SE-1.

Art. 4º São redenominados os seguintes cargos:

- I – Secretário de Articulação Regional, simbologia SE-1, para Secretário Coordenador de Articulação, simbologia SE, previsto no art. 72 da Lei Delegada n.º 1, de 2003;
- II – Secretário de Educação e Desenvolvimento Humano, simbologia SE-1, para Secretário Coordenador de Desenvolvimento Humano, com simbologia SE, previsto no art. 72 da Lei Delegada n.º 1, de 2003; e
- III – Secretário de Infra-Estrutura, simbologia SE-1, para Secretário Coordenador de Infra-Estrutura e Serviços, com simbologia SE, previsto no art. 72 da Lei Delegada n.º 1, de 2003;
- IV – Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças, simbologia SE-1, para Secretário Coordenador de Planejamento, Gestão e Finanças, com simbologia SE, previsto no art. 72 da Lei Delegada n.º 1, de 2003;
- V - Secretário de Desenvolvimento Econômico, simbologia SE-1, para Secretário Coordenador de Desenvolvimento Econômico, com simbologia SE, previsto no art. 72 da Lei Delegada n.º 1, de 2003;



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

VI - Secretário de Justiça e Defesa Social, simbologia SE-1, para Secretário Coordenador de Justiça e Defesa Social, com simbologia SE, previsto no art. 72 da Lei Delegada n.º 1, de 2003; e

VII – Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, simbologia SE-1, para Secretário Executivo de Ciência e Tecnologia, com simbologia SE, previsto no art. 74 da Lei Delegada n.º 1, de 2003.

Art. 5º Os cargos de provimento em comissão de simbologia SE-1 têm a simbologia alterada para SE, sem mudança no valor remuneratório correspondente.

Art. 6º São expressamente revogados os seguintes dispositivos da Lei Delegada n.º 1, de 2003:

- I – o art. 15 e seu parágrafo único;
- II – o art. 20 e todos os seus incisos;
- III – o art. 25 e todos os seus incisos;
- IV – do art. 26:
 - a) a alínea “b” do inciso I;
 - b) a alínea “b” do inciso II;
 - c) a alínea “e” do inciso III;
 - d) o inciso II e suas alíneas do §1.º;
 - e) o §2.º, seus incisos e alíneas;
 - f) o §4.º e suas alíneas;
 - g) o §6.º, seus incisos e alíneas;
 - h) os itens 1 e 2 da alínea “d” do inciso II do §7.º; e
 - i) as alíneas “b”, “c” e “d” do inciso II do §9.º;
- V – o §1.º e seus incisos do art. 27;
- VI – a alínea “b” do inciso I do art. 31;
- VII – os incisos IV e V e suas alíneas do art. 36;



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

VIII – do art. 38:

a) a alínea “c” do inciso II do §1.º;

b) o §2.º e seus incisos; e

c) o §3.º;

IX – o inciso IV do art. 60, seu parágrafo único, incisos e alíneas;

X – os incisos I e II do art. 61, seu parágrafo único e incisos;

XI – as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I do parágrafo único do art. 63; e

XII – o inciso II do art. 78.

Art. 7º Ficam expressamente revogadas a Lei Delegada n.º 2, de 16 de janeiro de 2003, a Lei Delegada n.º 14, de 17 de março de 2003, a Lei Delegada n.º 16, de 19 de março de 2003, a Lei Delegada n.º 20, de 4 de abril de 2003 e a Lei Delegada n.º 40, de 23 de abril de 2003, inclusive com a extinção de todos os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas por elas criados.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, em Maceió, 17 de dezembro de 2003, 115º ano da República.

RONALDO LESSA
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE de 18.12.2003.